

# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CLASSE HOLDER 12

### **REGRAS OFICIAIS DA CLASSE HOLDER 12**

As regras a seguir determinadas são validas para os Campeonatos Estaduais e o Brasileiro da Classe a partir de 02/01/2002, podendo também ser utilizadas para outros campeonatos da Classe, se assim desejarem os organizadores.

Esta regra tem como objetivo oficializar a padronização dos equipamentos, visando à igualdade de condições para os velejadores.

Após sua apreciação e validação pelos senhores Capitães de Flotilhas, a mesma será divulgada no Site da Classe para conhecimento dos velejadores, velerias, fabricante, revendedores autorizados, organizadores de eventos da Classe, Federações e Confederação Brasileira de Vela.

### 1. VELA

A partir de 02/01/2002 todas as velas da Classe Holder 12 serão padronizadas, conforme medidas do Anexo 1.

O material permitido para a Vela será o DACRON (nacional ou importado) com o peso mínimo de 3.8 oz e 4.0 oz como peso máximo, ou material PROLAM (ráfia de polietileno biplastificada).

A vela será confeccionada apenas em um único material, inclusive a manga, diferenciando apenas o material da janela de visão.

Não serão permitidas velas com materiais exóticos, tipo: Mylar, Kevler, Filme Contender, etc.

A vela deverá ter as medidas do Anexo 1, aceitando-se a tolerância na sua confecção de até 1% (um por cento) menor em todas as medidas. Não poderá ser Full Battem e nem menor que as medidas fixadas.

As talas poderão ser fixas.

O numeral será de 4 dígitos com a sigla BRA opcional, sendo que os números serão obtidos junto a cada capitão de flotilha.

A vela deverá ter o símbolo da Classe "H" (símbolo do fabricante), com 40 cm de altura e 35 cm de largura.

A posição do numeral e do símbolo da classe está definida no Anexo 2.

Os espaços de patrocinadores na vela deverão ser os constantes da regra ISAF.

Todas as velas deverão ser medidas, seladas, datadas e rubricadas pelos medidores oficiais da classe para os Campeonatos Estaduais e o Brasileiro, a partir de 02/01/2002.

As velas antigas poderão ser utilizadas para campeonatos regionais, estaduais e brasileiro.

A partir de 02/01/2002 todas as Velerias deverão fabricar apenas um único formato de vela para a classe Holder 12; conforme as medidas do Anexo 1. As velas não poderão ser rizadas.



### 2. O CASCO

O Casco deverá ter o formato original de fábrica.

Não será permitida nenhuma superestrutura que descaracterize sua forma original.

Terá como peso mínimo 54 kg (somente o casco).

### 3. LEME

A folha do Leme deverá ser o original de fabrica da Classe, tanto novo como o antigo.

Não deverá ser utilizada a folha do leme de outra classe.

# 3.1 CABEÇA DE LEME

A Cabeça de Leme original antiga poderá ser utilizada normalmente, junto com a cana de leme.

Quanto à nova cabeça de leme somente poderá ser utilizada a de fabrica.

# 3.2 CANA DE LEME E EXTENÇÃO

Poderá ser utilizada cana de leme e extensão em alumínio, madeira, fibra de vidro ou carbono.

#### 4. BOLINA

Só valerão bolinas originais de fábrica da Classe (modelo antigo e novo).

## 5. **FERRAGENS**

Poderá ser utilizado Camcleat de alumínio ou plástico: no casco – 3 unidades, na retranca - uma unidade.

Poderão ser utilizados mordedores no casco de alumínio ou plástico (duas unidades).

Um moitão com ou sem catraca para a escota.

Um par de fêmeas do leme original de fábrica.

As ferragens do burro e moitões do traveller poderão ser utilizados os originais da classe ou da classe Laser.

Um distorcedor do burro.

Uma mola de inox para o moitão da escota.



### 6. CABOS

Poderão ser utilizados quaisquer tipos de material para os cabos, tais como: algodão, pré-esticados, spectra, 100% spectra, marlow, etc., e de diversas espessuras.

### 7. **REGULAGENS**

O burro poderá ter várias reduções, utilizando-se os dois moitões (saída e um com mordedor), sapatilhas ou roldanas.

O cunningham poderá ter redução com sapatilhas ou roldanas.

A esteira poderá ter as reduções com sapatilhas ou roldanas. Na ponta da retranca poderá ser utilizada uma roldana ou alça de mesa com roldana, por onde passa o cabo da esteira.

O traveller deverá ter apenas uma redução com uma sapatilha.

Nas regulagens poderão ser utilizadas roldanas ou moitões, que visem melhoria das reduções.

# 8. MASTREAÇÃO

#### 8.1 Retranca

Poderá ser utilizada a retranca original antiga ou nova de fábrica.

Não poderão ter roldanas embutidas na retranca que visem melhorar as reduções da esteira.

Diâmetro : 5,0 cm (2") Comprimento : 260 cm

As medidas a seguir, são a partir do encaixe da retranca (no pino garlindéu):

Pino do Burro : 43 cm
Alça Roldana : 86 cm
Alça Retranca : 174 cm
Alça Esteira : 255 cm
Roldana Saída : 260 cm
Camcleat da Retranca : 110 cm

A localização das ferragens tem tolerância de 5 cm (para mais ou menos).



### **8.2** Base

Poderá ser utilizada a base original antiga ou nova de fábrica da classe.

Diâmetro : 6,3 cm (2,5")

Comprimento : 282 cm

As medidas a seguir são de baixo para cima:

Altura da Alça do Burro : 40 cm Altura do Garlindéu : 96 cm

# 8.3 Top

Poderá ser utilizado o top original antigo ou novo de fábrica da classe.

Diâmetro : 5,0 cm (2")
Comprimento : 299 cm
Luva do Top : 20 cm

# 8.4 Normas e utilização

Fica terminantemente proibida a utilização de mastreação (Base, Top e retranca da Classe Laser, ou qualquer outra classe), bem como a confecção de mastreação por pessoas que não sejam autorizadas pela Classe. Devido ao formato da vela nova, os Tops antigos deverão ser cortados ou,

sua luva suspensa entre 8 ou 9 centímetros, de tal forma que a testa da vela fique com mais ou menos quatro centímetros do garlindéu.

# 9. DIVISÃO DE CATEGORIAS

### 9.1 Campeonato Estadual

- **JUVENIL** (até 17 anos completos)
- **SENIOR** (a partir de 18 anos)

#### 9.2 Campeonato Brasileiro

- FEMININO
- INICIANTE (até um ano velejando na Classe Holder 12 sem nunca ter competido por outra Classe Monotipo)



- JUVENIL (até 17 anos completos)
- **SENIOR** (18 a 29 anos completos)
- PRÉ-MASTER (30 a 39 anos completos)
- MASTER (40 a 59 anos completos)
- **GRAN-MASTER** (de 60 anos em diante)

### 10. MUDANCA DE CATEGORIA

#### 10.1

O velejador que iniciar na Classe deverá participar na Categoria Iniciante e automaticamente no ano seguinte passará para outra Categoria (independente de seus resultados).

#### 10.2

Os velejadores com experiências em outras classes serão inscritos na Categoria adequada de acordo com o item 9.

# 11. PREMIAÇÃO

# 11.1 Campeonato Brasileiro

Categoria Iniciante: 1° ao 5° colocados. Demais Categorias: 1° ao 3° colocados.

Troféu Transitório para o 1º colocado na classificação Geral.

# 11.2 Campeonato Estadual

Todas as Categorias: 1° ao 3° colocados.

# 12. CONDUÇÃO DE UMA REGATA

A largada de uma regata da classe Holder só será dada se houver no mínimo um vento igual ou maior que 05 (cinco) nós; e igual ou menor que 22 (vinte e dois) nós.



Os botes de apoio deverão permanecer a 50 metros atrás da linha de largada, 10 minutos antes do tiro de preparação, devendo estar ancorados até o final das regatas.

Havendo algum incidente na raia com algum velejador, o respectivo bote da equipe deverá pedir autorização a CR, e se a mesma concordar, poderá ajudá-lo durante a regata.

A penalidade deste item será a desclassificação do velejador daquela regata, sem que possa descartá-la.

Os atletas deverão se comportar com educação entre si, respeitando a CR, demonstrando disciplina, esportividade, boas maneiras e respeito ao Esporte da Vela.

A penalidade para o descumprimento deste item será a desclassificação do(s) atleta(s) do respectivo Campeonato.

# 13. PENALIDADES

O(s) atleta(s) envolvido(s) será(ão) desclassificado(s) do respectivo Campeonato ou Evento realizado; podendo ser suspensos pelo período de três meses, seis meses ou um ano; ou ser expulso de velejar na Classe, dependendo da gravidade do incidente.

# 14. AS COMISSÕES

A comissão de julgamento poderá se reunir a qualquer momento para esclarecer, votar e modificar pontos desta regra, bem como ter o poder de julgar acontecimentos mencionados nesta regra.

## 14.1 Comissão de Julgamento

Esta comissão será composta pelo Presidente, Coordenadores e Capitães de Flotilhas, mas que não sejam a dos atletas envolvidos; devendo julgar e votar a decisão, por maioria simples.

# 15. <u>FUNÇÕES DOS COORDENADORES E CAPITÃES DE FLOTILHA</u>

Informar a todas as entidades, atletas da região e pessoas relacionadas à Classe Holder 12 sobre as mudanças ocasionadas na Classe.

Fiscalizar o cumprimento das novas regras. Ter a responsabilidade de levar os barcos e equipamentos para as competições de acordo com as regras da Classe.



# **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CLASSE HOLDER 12**

## **REGRAS OFICIAIS DA CLASSE HOLDER 12**

Fazer um cadastro de todos os velejadores da sua flotilha contendo: nome do barco, numeral e categoria, devendo a mesma ser atualizada, no caso de mudança de categoria, entrada e saída de atletas da flotilha.

Controlar as categorias de seus atletas dentro de sua flotilha.

Incentivar a Classe em sua região, organizando um calendário, formando equipes de competição e indicando a Classe Holder 12 para abertura de escolinhas.

Incentivar o espírito de solidariedade, amizade entre os atletas de sua flotilha e as demais, resolução de problemas entre velejadores no nível dos coordenadores.

Divulgação de cada flotilha dos seus eventos (calendário), resultados, fotos, etc. no site da classe.

A página da Classe Holder fica no site: <a href="www.gremiocaravela.com.br/holder12">www.gremiocaravela.com.br/holder12</a> Indicar os fabricantes de velas de sua região ou de outras regiões, para os seus atletas bem como fornecer o numeral na ordem – numeração de flotilhas relacionadas a seguir. O primeiro numeral da vela acompanhará de acordo com número da flotilha, ficando nesta ordem:

Flotilha I = 1000 a 1999 - São Paulo.

Flotilha II = 2000 a 2999 - São Sebastião.

Flotilha III = 3000 a 3999 - Santos.

Flotilha IV = 4000 a 4999 - Paraibuna.

Flotilha V = 5000 a 5999 - Ubatuba.

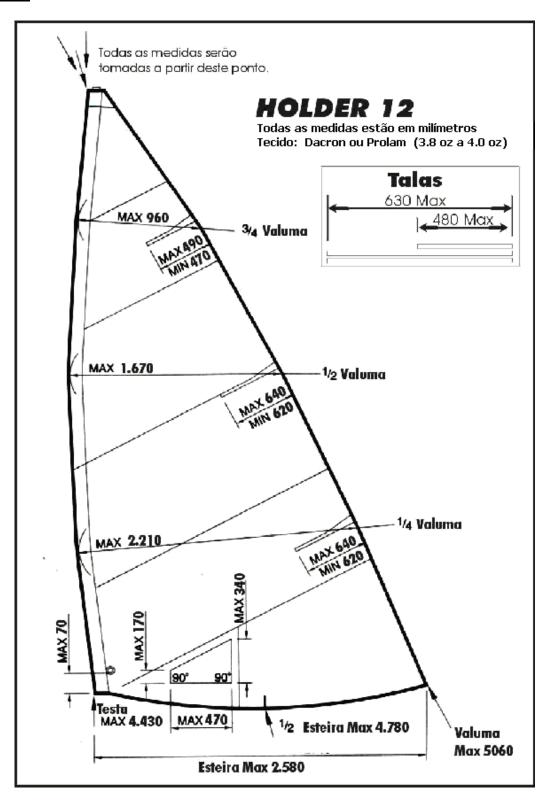
Flotilha VI = 6000 a 6999 - Ilhabela.

Flotilha VII = 7000 a 7999 – São Vicente/Praia Grande.

Flotilha VIII = 8000 a 8999 - Caraquatatuba.



# **ANEXO 1**





# **ANEXO 2**

